

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA N.º 1.473, DE 29 DE JUNHO DE 2010**

*(D.O.U. de 30/06/2010 – Seção 1 – Pág. 138)*

*Altera a Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003.*

O MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I do parágrafo único, do Art. 87, da Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º** Alterar o art. 9º da Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, publicada no DOU de 03/10/03 - Seção 1 - pág. 100, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º Para acompanhar a implantação da nova regulamentação o GTT poderá ser convertido em Comissão Nacional Tripartite Temática - CNTT pelo tempo que for necessário a critério da SIT e ouvida a CTPP.” (NR)*

**Art. 2º** Inserir na Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, o Art. 9A. e parágrafos subsequentes com a seguinte redação:

*“Art. 9A. A SIT poderá, quando necessário, ouvida a CTPP, constituir Grupo de Estudo Tripartite - GET, nas seguintes hipóteses:*

- I. previamente à composição do GT, com finalidade de aprofundar os estudos sobre um tema a ser normatizado;*
- II. previamente à consulta pública, com o objetivo de harmonizar o texto técnico básico, por um período máximo de noventa dias.”*

*“§ 1º O GET será constituído de forma paritária, por três a cinco membros, representantes do governo, indicados pela SIT/DSST, de trabalhadores e empregadores, indicados pelas entidades que compõem a CTPP.”*

*“§ 2º O GET será coordenado por representante indicado pela SIT/DSST e poderá ser assessorado por técnicos de universidades ou de instituições de pesquisa, quando necessário.”*

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS LUPI**